

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

1. PROPÓSITO

- Esta política estabelece diretrizes relacionadas ao bem-estar dos animais, um dos pilares da plataforma de sustentabilidade da companhia.
- O documento apresenta regras e definições em conformidade com os princípios éticos, legislativos e exigência de nossos clientes, e é direcionado aos colaboradores da Companhia, Terceiros e Partes Interessadas.
- O nosso **Compromisso e Política de Gestão** está em tratarmos o bem-estar animal com seus princípios e condições necessárias à aplicação das diretrizes em todas unidades de processamento e operações considerando principalmente as cinco liberdades. Sendo elas:
 - 1.Liberdade fisiológica;
 - 2.Liberdade ambiental;
 - 3.Liberdade sanitária;
 - 4.Liberdade comportamental e;
 - 5.Liberdade psicológica.

2. DEFINIÇÕES

Companhia: Marfrig Global Foods S/A, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas;

Bem-estar animal: É o estado de um dado organismo durante as suas tentativas de se ajustar ao seu ambiente (Broom, 1996);

Liberdade fisiológica: ausência de fome e sede;

Liberdade ambiental: edificações adaptadas;

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

Liberdade sanitária: ausência de doenças e injúrias;

Liberdade comportamental: possibilidade de expressar os comportamentos normais e;

Liberdade psicológica: ausência de medo e de diestresse¹.

Conflito de Interesses: Será caracterizado conflito de interesses qualquer situação em que pessoa física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia, estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum Terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

Informações Confidenciais: Dados ou informações da Companhia (ainda que não sejam de propriedade da Companhia, mas que os tenha recebido em razão de uma oportunidade de negócio, por exemplo) ou ainda dado ou informação de seus colaboradores protegidos pela Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), ou, ainda, dados desenvolvidos pela Companhia e que o Colaborador e as Partes Interessadas venham a tomar conhecimento por qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, estratégica, tecnológica, *know-how*, desenhos, modelos, dados, cadastros, especificações, relatórios, compilações, análises, previsões, estudos, reproduções, sumários, comunicados, fórmulas, patentes, dados financeiros e econômicos, informações relacionadas a clientes, fornecedores atuais ou potenciais,

¹ Diestresse: estresse negativo, intenso, que o animal não consegue se adaptar e sofre

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

operações financeiras, planos comerciais, demonstrações ou planos financeiros, estratégias de marketing e outros negócios, contratos, produtos existentes ou futuros e quaisquer outras informações de propriedade da Companhia reveladas em confiança para o Colaborador e para as Partes Interessadas.

Partes Interessadas: Controladores, acionistas, conselheiros e membros dos comitês da Companhia.

Partes Relacionadas: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que **a)** direta ou indiretamente, por intermédio de apenas um ou mais intermediários: i) exerçam o controle de fato ou compartilhado, forem controlados ou estiverem sobre o controle comum da Companhia; ou ii) de alguma forma detenha influência significativa sobre a Companhia; **b)** forem coligadas da Companhia, conforme Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas (“Lei das S.A.”); **c)** forem consideradas pessoas chave para a Companhia, ou seja, aquelas que exerçam cargos de administração na Companhia, em suas controladas ou de seus controladores; **d)** possam exercer influência relevante, ou seja, aquele que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (Conselho de Administração; Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; e demais Diretores não estatutários); **e)** a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

Terceiros: Incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, incluindo, mas não se limitando a agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros,

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

revendedores, contratados, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares.

Metas e indicadores:

A Companhia possui dentre seus principais valores a transparência das informações, focando sempre na **Governança e Gestão**, onde reportamos anualmente no website e relatórios:

1. **Relatórios de bem-estar animal;**
2. **Política de bem-estar animal** (vide esta).

Nossas metas e indicadores estão relacionados aos resultados ligados aos processos fim a fim da Área de Bem-estar Animal.

3. **Indicadores** de bem-estar animal;
4. **Compromissos** de bem-estar dos animais;
5. **Relatórios de sustentabilidade.**

Adendo, mais informações clique nos links disponíveis nos assuntos acima.

3. OBJETIVO

- Estabelecer os compromissos e diretrizes sobre bem-estar animal visando garantir a **Inovação e Liderança** na aplicabilidade das melhores práticas de manejo, proporcionando segurança, respeito e bem-estar aos animais em todas as etapas da operação, para os produtos de marca própria e também de outras marcas comercializadas.

4. PÚBLICO

- Esta política é válida para todas as geografias e espécies que participam ou venham a participar de nossa cadeia de valor. A Marfrig Global está subdividida nos seguintes países de operação: Brasil, Chile, Argentina, Uruguai e Estados Unidos, sendo contempladas as seguintes espécies:

1. Brasil

- 1.1 Bovinos de corte;
- 1.2 Bovinos de leite;
- 1.3 Frango de corte;
- 1.4 Galinhas poedeiras;
- 1.5 Suínos;
- 1.6 Peixes e;
- 1.7 Ovinos.

2. Uruguai

- 2.1 Bovinos de Corte.

3. Argentina

- 3.1 Bovinos de Corte;
- 3.2 Frango de Corte e;
- 3.3 Suínos;
- 3.4 Bovinos de leite e;
- 3.5 Galinhas poedeiras.

4. Chile

- 4.1 Ovinos;
- 4.2 Frango de Corte;
- 4.3 Bovinos de Corte e;
- 4.4 Suínos.

5. Estados Unidos

5.1 Bovinos de Corte;

5.2 Frango de Corte e;

5.3 Suínos.

- A política também é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, Fornecedores, Terceiros e Partes Interessadas agindo em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO

- O animal é um dos fatores mais relevantes para a Companhia e, portanto, compromissos, diretrizes e procedimentos que assegurem o seu bem-estar são partes integrantes do modelo de gestão da Marfrig em todas as suas operações, independentemente de suas localizações geográficas;
- A Marfrig mantém um Programa de bem-estar animal que visa implementar e manter os procedimentos para garantir a melhoria contínua em todas as etapas de manejo, buscando assegurar adaptações necessárias para o atendimento das cinco liberdades inerentes aos animais (fisiológica, ambiental, sanitária, comportamental e psicológica);
- Visando proporcionar o bem-estar positivo, são projetadas estruturas que favorecem o manejo adequado em respeito aos animais, bem como a capacitação necessária a todos os profissionais envolvidos com o tema;
- O manejo pré-abate e abate compreende práticas adotadas na propriedade rural, no transporte e nos processos das unidades produtivas;

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

- O conjunto de medidas e diretrizes técnicas, científicas e legislativas implementadas por meio dos procedimentos realizados buscam mitigar o sofrimento e garantir melhor tratamento aos animais, de acordo com as etapas.

- **Das atribuições no Programa de Bem-estar Animal**

O Programa de Bem-estar Animal da Marfrig visa a assegurar a eficácia dos seguintes processos em todas as unidades produtivas, nos países em que atua:

Propriedades rurais:

A Companhia preocupa-se com as práticas desenvolvidas nas propriedades rurais, sendo o início do processo. Desta forma interage com os fornecedores através de:

1. Orientação sobre os princípios de bem-estar animal;
2. Realização de visitas técnicas, demandadas a partir dos resultados de abate, para avaliação das estruturas e manejo dos animais;
3. Disponibilidade de **material técnico** e de auxílio, visando a conscientização e a implantação das diretrizes desta política.

Transporte:

Para a Companhia, o transporte dos animais é um processo de suma importância, visto que, reflete nosso compromisso junto das Legislações vigentes bem como nas boas práticas de bem-estar animal. Abaixo listamos os tipos de engajamento junto aos transportadores:

1. Realização de treinamentos periódicos dos motoristas responsáveis pelo transporte de animais;

2. Orientações para a manutenção e/ou troca de carrocerias e veículos;
3. Verificação da densidade, condições de manejo e comportamento dos animais.

Indústria:

Nas atividades industriais, prezamos pelo manejo racional dos animais e consideramos fatores de relevância para assegurar o manejo humanizado, sendo estes:

1. Manutenção das boas condições estruturais, dos procedimentos, do manejo racional, da saúde física, mental e psicológica dos animais;
2. Realização de treinamentos;
3. Garantias do espaço adequado para o alojamento dos animais (deitar-se, levantar, caminhar livremente);
4. Garantias da qualidade e fornecimento de água limpa e suficiente para todos os animais, e alimentação, quando necessária;
5. Realização de adaptações estruturais que sejam favoráveis ao manejo, obedecendo às necessidades fisiológicas e comportamentais dos animais e condições de trabalho dos colaboradores;
6. Aquisição de equipamentos que auxiliem na eficácia da insensibilização e na garantia da inconsciência prolongada, o que se reflete na segurança e bem-estar dos animais e na melhoria das condições de trabalho dos colaboradores;
7. Realização de manejo racional e abate humanizado;
8. Realização de abates religiosos, de acordo com práticas humanitárias previstas.

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

▪ **Das regras e diretrizes aplicadas a todos os profissionais envolvidos com o Bem-estar Animal**

- As práticas em garantias do bem-estar do animal têm abrangência:
 1. Alta administração;
 2. Colaboradores;
 3. Terceiros e/ou Partes interessadas.
- Vale ressaltar que devem ser capazes de identificar tais situações e aplicar as recomendações da Companhia;
- Visando garantir as regras e diretrizes da Área de Bem-estar Animal, todas as unidades frigoríficas da Companhia devem:
 - 1- Aderir às campanhas de conscientização lançadas regularmente e, principalmente, em homenagem ao Dia Mundial dos Animais, comemorado em 4 de outubro;
 - 2- Possuir um profissional capacitado, responsável exclusivamente pela Área de Bem-estar Animal;
 - 3- Utilizar densidades favoráveis em benefício e conforto dos animais proporcionando o direito de deitar-se, levantar, locomover-se e ter acesso à alimentação quando o tempo de espera exceder a quantidade de horas estabelecidas em legislações;
 - 4- Alojjar os animais em instalações adequadas, sendo com piso antiderrapante, currais higienizados a cada troca de lote, bebedouros limpos com água de qualidade e abundante por todo o tempo de permanência dos animais nesses locais;
 - 5- Priorizar o uso de bandeiras no manejo dos animais ou outros métodos recomendados;

- 6- Priorizar transporte de animais dentro dos padrões recomendados internacionalmente, e desenvolver práticas com as devidas fundamentações científicas para adaptação desses padrões às condições e contextos regionais;
 - 7- Embarcar somente animais possibilitados de locomoção;
 - 8- Utilizar métodos humanitários, eficazes, que garantem a inconsciência prolongada em 100% dos animais abatidos, guardando especificidades relacionadas a diretrizes religiosas estritamente quando houver previsão de obrigatoriedade;
 - 9- Utilizar equipamentos específicos e exclusivos para uso em abates de emergência em que o animal não consegue se locomover (sozinho), ou de *backup*, para que todos os animais sejam insensibilizados o mais rápido possível antes de qualquer procedimento que cause dor. Os abates de emergência devem ser sempre acompanhados pelo Médico Veterinário responsável;
- Todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas devem desempenhar suas funções de maneira a respeitar o animal e cumprir as regras e procedimentos estabelecidos em Programas de Autocontrole;
 - Todos os colaboradores devem ser treinados antes de suas atividades e atribuições relacionadas ao bem-estar animal;
 - A Marfrig prevê a utilização das práticas menos aversivas no manejo dos animais, como a substituição do bastão elétrico por outros recursos de manejo (bandeiras, por exemplo);

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

- É expressamente proibido aos colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas praticar atos de abuso ou outras práticas intencionais que caracterizem maus tratos;
- Nenhuma unidade Marfrig deve:
 - a) abater animais procedentes da prática de clonagem;
 - b) abater animais procedentes da prática de criação em confinamentos extremos, fechados que comprometem a saúde física, mental e psicológica dos animais.

▪ **Programa de Autocontrole**

O Programa de Autocontrole de Bem-estar Animal se refere aos documentos nos quais estão descritos os Procedimentos de Abate humanitário e bem-estar dos animais, registros e controles, e aos Programas de Gerenciamento de crises e de Fornecedores de animais, matéria prima e de ingredientes, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos e respeito animal, devendo ser revisados no mínimo anualmente.

• **Das normativas e regulamentações**

Quando observados potenciais desvios entre as normas de bem-estar animal e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores e responsáveis dos segmentos envolvidos (fornecedores de animais e prestadores de serviços de transporte de animais) deverão ser

notificados para que as medidas cabíveis sejam adotadas, visando correção do descumprimento da norma/diretriz.

Nossos terceiros devem cumprir as políticas da Companhia, incluindo as orientações do Código de Ética e Conduta. Os nossos terceiros também estão sujeitos a avaliações, e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das referidas expectativas éticas e de políticas, que vão desde desclassificação, reprovação nas auditorias e suspensão até que os desvios sejam investigados, se comprovados, devem ser tratados através de plano de ação. O retorno à cadeia de abastecimento somente deverá ocorrer após avaliação das ações pela Marfrig e comprovação das correções.

- **Do comprometimento da Cadeia de Fornecedores**

Priorizamos fornecedores que estão engajados a:

- Desenvolver práticas de bem-estar animal em seus processos, seguindo as tendências sustentáveis e relevantes ao tema;
- Promover capacitação, campanhas ou outro meio visando a conscientização em respeito a todas as formas de vida animal aos seus colaboradores;
- Manter garantias de treinamentos da equipe responsável pelo manejo e transporte dos animais;
- Adequar e manter boas condições estruturais visando facilitar o manejo e evitar ferimentos;
- Garantir alimentação se necessária e água de qualidade suficiente para todos os animais;
- Não utilizar animais procedentes da prática de clonagem;
- Evitar uso de animais procedentes de práticas que envolvem mutilações geradas no campo, assim entendidos os



procedimentos cirúrgicos sem o uso de anestésicos, como a castração, chifres, parto e cesarianas. Estes, se aplicáveis, devem ser realizados por técnico competente, e os cuidados pré e pós-cirúrgicos devem ser rigorosamente aderentes às melhores práticas;

- Utilizar densidades favoráveis em benefício e conforto dos animais desde a criação, transporte e alojamento na indústria;
- Priorizar transporte de animais dentro dos padrões recomendados;
- Promover ambientes de criação providos de enriquecimento ambiental;
- Não fazer uso de medicamentos de forma profilática (ou seja, não terapêutico), adotando o uso responsável de antibióticos, sendo estes prescritos apenas por profissionais habilitados, mantendo a **saúde animal** e a segurança de alimentos;
- Não utilizar medicamentos proibidos (hormônios, por exemplo);
- Todos os frigoríficos fornecedores de carne para elaboração de produtos de marca própria devem garantir os procedimentos relacionados ao bem-estar animal das suas atividades industriais;
- Todos os fornecedores de produtos e ingredientes de origem animal de outras marcas devem estar compromissados através dos critérios estabelecidos para o manejo humanizado e de acordo com os princípios de bem-estar animal em cumprimento das regras estabelecidas pela Companhia;
- Todos os fornecedores de animais devem ter o compromisso de cumprir os critérios estabelecidos para o manejo humanizado, e estarem de acordo com os princípios de bem-estar animal determinados pela Companhia.

 POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	VERSÃO PBEA06
	DATA DA APROVAÇÃO 30/07/2021
	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO 30/07/2023

- **Das Auditorias e Certificações**

Todas as unidades industriais da Companhia devem ser auditadas de acordo com os Padrões NAMI (North American Meat Institute).

- **Dos nossos compromissos**

A Marfrig prioriza aquisição de matéria prima para elaboração de produtos de marca própria, ingredientes e produtos de outras marcas de empresas que estão compromissadas através a promover **as melhores práticas de bem-estar animal** e incentivar através do engajamento da nossa cadeia de suprimentos a evolução dos processos em parcerias de desenvolvimento e cooperação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas/diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma/diretriz mais restritiva.

7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Público interno e Público externo.